PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.131/87, de 08 de dezembro de 1987.

Concede por ENFITEUSE um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a SEGUNDO GONÇALVES MACÊDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a SEGUNDO GONÇALVES MACÊDO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 33, quadra 33, lote nº 23, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, frente para a V-109 e fundos com o lote nº 32, medindo 07,00 mts de frente por 24,00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 08 de dezembro de 1987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =